



# I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS BRASILEIRAS NO CONTEXTO HISTÓRICO DE EXPANSÃO INSTITUCIONAL

Renata Ramos da Silva Carvalho (PQ)  
renataramosprof@yahoo.com.br  
Universidade Estadual de Goiás

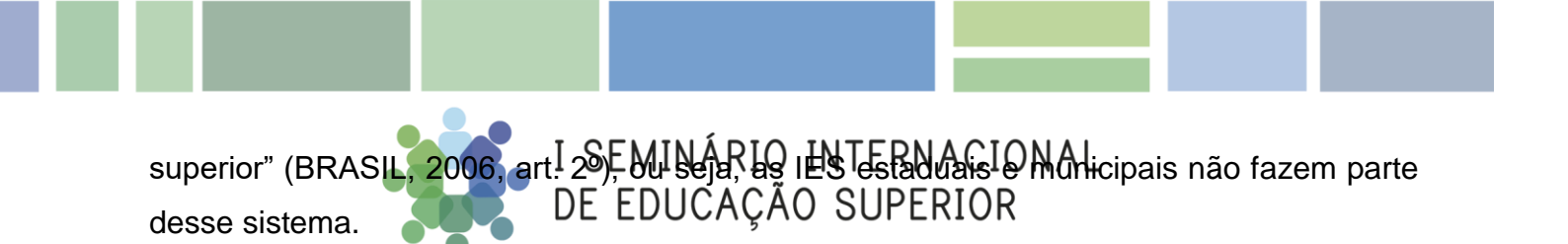
**Resumo:** Este trabalho tem por objetivo realizar uma discussão sobre o surgimento das Universidades estaduais (UEs) brasileiras e o seu processo de expansão, bem como apresentar como elas se inserem na oferta de educação superior no país por meio da análise da evolução de suas instituições, matrículas, perfil do corpo docente e oferta de pós-graduação *stricto sensu*. Este estudo se propõe a analisar as UEs contemplando as suas especificidades legais e normativas a fim de tecer considerações sobre as suas assimetrias institucionais. Do ponto de vista metodológico ele se caracteriza como um estudo descritivo de caráter crítico e interpretativo ancorado por pesquisa bibliográfica, levantamento e tratamento de dados estatísticos provenientes do banco de dados do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Os dados analisados mostram que as UEs possuem atuação em todas as regiões do país e possuem importante participação no contexto da educação superior do país, em especial, quanto a oferta de matrículas públicas, que vivenciaram um considerável processo de expansão de suas instituições e de suas matrículas e, ainda, possuem relevante atuação no processo de interiorização deste nível educacional.

**Palavras-chave:** Universidades estaduais. Educação superior. Expansão.

### Introdução

No que se refere à organização da educação nacional, a LDB/1996 define que a União e os demais entes federados organizarão os seus respectivos sistemas de ensino em regime de cooperação, que a ela compete a coordenação da política nacional de educação e a articulação dos distintos níveis e sistemas de ensino, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva aos estados, municípios e Distrito Federal.

Quanto à educação superior, a LDB/1996 atribuiu à União a competência de normatizar o funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como os processos de autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação das IES pertencentes ao seu sistema de ensino. O Sistema Federal de Educação Superior “compreende as instituições federais de educação superior, as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação



superior” (BRASIL, 2006, art. 2º), ou seja, as IES estaduais e municipais não fazem parte desse sistema.

## I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Considerando o regime de competências e as atribuições previstas aos estados da federação pela LDB/1996, em seu artigo 10, embora a competência específica desses entes federados seja a de assegurar a oferta da educação básica, em especial o ensino médio, eles podem ofertar educação superior pública estadual. Consta ainda do art. 17 da referida lei que os sistemas de ensino dos estados compreendem as instituições de ensino por ele mantidas e as IES mantidas pelo poder público municipal. Essa prerrogativa concede autonomia aos estados brasileiros para ofertarem educação superior pública, cabendo-lhes a responsabilidade pelo seu financiamento e os processos que envolvem autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação das IES que lhes são subordinadas.

### Resultados e Discussão

As UEs, criadas e mantidas pelos estados da federação, não compõem o Sistema Federal de Educação Superior e são subordinadas ao Sistema Estadual de Educação de seus estados, com exceção para a oferta de educação a distância. Essa especificidade na legislação quanto às UEs corrobora para que elas se constituam como um segmento heterogêneo, distinto do federal, que é composto pelas IES federais e privadas, com particularidades próprias, pois possuem mantenedores diferentes com regulamentações próprias. Sendo assim, Martins (2000) as classificou como um subcampo no contexto da educação superior no Brasil e reitera que

As universidades estaduais constituem um **segmento bastante específico no conjunto do ensino superior do país**. Ao contrário das universidades federais e particulares, **elas encontram-se fora da alçada do MEC, uma vez que são financiadas e supervisionadas pelos seus respectivos estados**, e por se encontrarem exclusivamente sob a supervisão da esfera estadual **ficam relativamente à margem do sistema nacional de ensino superior do país**. (MARTINS, 2000, p. 45, grifos da autora)

Das 123 Instituições Estaduais de Educação Superior (IEES) em funcionamento no país, no ano de 2016, 39 eram UEs, 83 eram faculdades e uma, centro universitário. A região Nordeste é a que possuía o maior número de UEs, com 15, seguida da região Sul com nove. O estado do Paraná é o que possuía o maior número de UEs em uma mesma federação, sendo sete as UEs paranaenses. Por sua vez, considerando o quantitativo de matrículas, o estado de São Paulo é o que possui o maior Sistema



## I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Estadual de Educação Superior do país. Quanto à distribuição das matrículas em UEs por capital e regiões interioranas, os dados indicam que elas se concentram no interior e mostram a importância dessas instituições no processo de interiorização da educação superior no país, no ano de 2016, elas representaram 72,5%.

### Considerações Finais

No que diz respeito à evolução e características das matrículas das UEs no Brasil e suas regiões, foi possível apreender que ocorreu expansão quanto ao total de matrículas dessas instituições nesse período. Porém, a partir do ano de 2012, as matrículas das UEs cessaram o seu ritmo de crescimento e apresentaram redução no total de matrículas ofertadas.

Essa redução acerca da oferta de matrículas pelas UEs no país é um sinal de alerta que precisa ser considerado e melhor apreciado pelos órgãos e entidades ligados à educação superior, em especial pela considerável participação das UEs na oferta de matrículas públicas nas localidades onde estão inseridas.

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 1996.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10/05/2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, Brasília/DF, 2014.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Sinopse Estatística do Censo da Educação Superior**. Brasília, DF: MEC, 2001 a 2016.

CARVALHO, Renata Ramos da Silva. **Universidade Estadual de Goiás: histórico, realidade e desafios**. 2013. 202 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013.

DOURADO, Luiz Fernandes (Org.). **Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024): avaliação e perspectivas**. Campinas: Mercado das Letras, 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira**. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária e ANPAE, 2017b.



## I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação:** Política de Estado para a educação brasileira. Brasília, DF: MEC, 2016. (PNE em Movimento; 1)

FIALHO, Nadia Hage. **Educação superior no Brasil:** Universidades Estaduais à deriva?, 2011. Disponível em: <<http://www.Uneb.br/gestec/publicacoes-e-recursos-para-pesquisa/publicacoes/>>. Acesso em: 8 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Universidades estaduais no Brasil: pauta para a construção de um sistema nacional articulado de educação. **Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 21, n. 38, p. 81-93, jul./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. Nadia Hage. **Universidade Multicampi.** Brasília, DF: Autores Associados; Plano Editora, 2005.

MARTINS, Carlos Benedito. O ensino superior brasileiro nos anos 90. **Perspectiva.** v.14, n.1, p. 41-60, São Paulo, jan./mar. 2000

OLIVEIRA, João Ferreira de. A educação superior no contexto atual e o PNE 2001-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** Avaliação e Perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 105-135.